

科目	種類	課時	學分
談判與衝突化解	必修	42	3
權力、策略與社會變遷	"	42	3
社區的經濟發展	"	42	3
社區的社會與實質發展	"	42	3
媒介倡導與社會行銷	"	42	3
社會服務管理	"	42	3
研究設計與方法	"	—	3
論文	"	—	9

註：完成課程所需的學分為36學分。

Disciplinas	Tipo	Horas	Unidades de crédito
Negociação e Resolução de Conflitos	Obrigatória	42	3
Poder, Estratégia e Mudança Social	»	42	3
Desenvolvimento Económico das Comunidades	»	42	3
Desenvolvimento Social e Físico das Comunidades	»	42	3
Papel dos <i>Media e Marketing Social</i>	»	42	3
Gestão dos Serviços Sociais	»	42	3
Concepção e Métodos de Investigação	»	—	3
Dissertação	»	—	9

Nota: O número de unidades de crédito necessário à conclusão do curso é de 36.

第 366/2009 號行政長官批示

鑒於判給Delta Edições – Sociedade Unipessoal Lda.向新聞局提供出版《澳門》雜誌葡文印刷版及電子版之採編、版面設計、印製、發行、推廣、管理及相關服務的執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修改的第6/2006號行政法規第十九條的規定，作出本批示。

一、許可與Delta Edições – Sociedade Unipessoal Lda.簽訂向新聞局提供出版《澳門》雜誌葡文印刷版及電子版之採編、版面設計、印製、發行、推廣、管理及相關服務的執行合同，金額為\$1,545,938.40（澳門幣壹佰伍拾肆萬伍仟玖佰叁拾捌元肆角整），並分段支付如下：

2009年.....\$ 386,484.60

2010年.....\$ 1,159,453.80

二、二零零九年的負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第二十四章「新聞局」內經濟分類「02-03-07-00-02在澳門特別行政區之活動」帳目的撥款支付。

三、二零一零年的負擔將由登錄於該年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

Despacho do Chefe do Executivo n.º 366/2009

Tendo sido adjudicada à Delta Edições – Sociedade Unipessoal Lda., a prestação de serviços de produção redactorial, gráfica e industrial, distribuição, promoção, gestão e divulgação por meios electrónicos da Revista Macau em língua portuguesa ao Gabinete de Comunicação Social, cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 19.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006, na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a Delta Edições – Sociedade Unipessoal Lda., para a prestação de serviços de produção redactorial, gráfica e industrial, distribuição, promoção, gestão e divulgação por meios electrónicos da Revista Macau em língua portuguesa ao Gabinete de Comunicação Social, pelo montante de \$ 1 545 938,40 (um milhão, quinhentas e quarenta e cinco mil, novecentas e trinta e oito patacas e quarenta avos), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2009..... \$ 386 484,60

Ano 2010..... \$ 1 159 453,80

2. O encargo referente a 2009 será suportado pela verba inscrita no capítulo 24.º «Gabinete de Comunicação Social», rubrica «Acções na RAEM», com a classificação económica 02.03.07.00.02 do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

3. O encargo referente a 2010 será suportado pela verba correspondente, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desse ano.

四、二零零九年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零零九年九月十八日

行政長官 何厚鏞

第 367/2009 號行政長官批示

考慮到專營公司澳門賽馬有限公司為了獲得經營賽馬投注經紀業務的許可之延期而作出的闡述；

考慮到博彩監察協調局的贊同意見；

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，根據公佈於一九九六年四月十七日第十六期《澳門政府公報》第二組的以一九九五年八月四日公證書簽訂的且經多次修訂的賽馬經營特許合同第四條第五款規定，並根據公佈於二零零一年一月八日第二期《澳門特別行政區公報》第一組的第 245/2000 號行政長官批示第一款末段的規定，作出本批示。

一、將公佈於二零零八年九月一日第三十五期《澳門特別行政區公報》第一組的第 234/2008 號行政長官批示給予澳門賽馬有限公司的、關於經營賽馬投注經紀業務的許可期限延長至二零一零年八月三十一日為止。

二、賽馬投注經紀業務仍受第 245/2000 號行政長官批示規範。

三、本批示自二零零九年九月一日起生效。

二零零九年九月十八日

行政長官 何厚鏞

第 368/2009 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第 15/2009 號法律第十九條第四款的規定，作出本批示。

一、設立隸屬於行政長官的“公共行政道德操守委員會”（下稱“委員會”）。

4. O saldo que venha a apurar-se no ano económico de 2009, relativamente ao limite fixado no n.º 1 do presente despacho, pode transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

18 de Setembro de 2009.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 367/2009

Atendendo ao exposto pela concessionária, Companhia de Corridas de Cavalos de Macau, S.A.R.L., no sentido de lhe ser prorrogada a autorização concedida para o exercício da actividade dos corretores de apostas nas corridas de cavalos;

Tendo em conta o parecer favorável da Direcção de Inspeção e Coordenação de Jogos;

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do disposto no n.º 5 da cláusula quarta do contrato de concessão da exploração de corridas de cavalos celebrado por escritura pública de 4 de Agosto de 1995, publicada no *Boletim Oficial* de Macau n.º 16, II Série, de 17 de Abril de 1996, sucessivamente alterado, e ainda nos termos do n.º 1, in fine, do Despacho do Chefe do Executivo n.º 245/2000, publicado no *Boletim Oficial* da RAEM n.º 2, I Série, de 8 de Janeiro de 2001, o Chefe do Executivo manda:

1. É prorrogada, até 31 de Agosto de 2010, a autorização concedida à Companhia de Corridas de Cavalos de Macau, S.A.R.L., pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 234/2008, publicado no *Boletim Oficial* da RAEM n.º 35, I Série, de 1 de Setembro de 2008, para o exercício da actividade dos corretores de apostas nas corridas de cavalos.

2. A actividade dos corretores de apostas nas corridas de cavalos continua a reger-se pelo disposto no Despacho do Chefe do Executivo n.º 245/2000.

3. O presente despacho produz efeitos desde 1 de Setembro de 2009.

18 de Setembro de 2009.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 368/2009

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 4 do artigo 19.º da Lei n.º 15/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. É criada, na dependência do Chefe do Executivo, a Comissão de Ética para a Administração Pública, adiante designada por Comissão.